



# **Câmara Municipal de Itapetininga**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e Mono do pátio de estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS. 020

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Considerando a necessidade de reformar a cobertura do estacionamento desta Câmara Municipal, que restou prejudicada por ações do tempo, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono (sombrite) nas dependências do pátio desta da Câmara Municipal.

Justifica-se a presente contratação, a imprescindível necessidade de preservar o patrimônio público, conservando, por mais tempo, a pintura e peças plásticas dos veículos oficiais, além de propiciar maior conforto aos servidores desta Casa de Leis, que utilizam o estacionamento. A cobertura também se mostra muito eficiente na alta proteção contra raios ultravioleta.

No propósito da formalização do procedimento para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa acerca de especificações e condições para a prestação dos referidos serviços, objetivando inicializar as pesquisas de preços, bem como, conseqüentemente, a escolha da modalidade de licitação mais adequada, de modo a garantir o atendimento às determinações da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Assim, foi identificada a necessidade pela instalação de 600,73 metros de coberturas.

Para tanto, juntamos ao presente, cópia dos orçamentos obtidos, onde o menor valor cotado foi de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), apresentado pela empresa 4M Comercio de Toldos Ltda.

Neste sentido, solicitamos a adoção de providências necessárias para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono do pátio de estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 05 de fevereiro de 2020.

  
Juvenal Soares Larotonda  
Assessor de Gestão Patrimonial

DESPACHO: Ao Setor  
Iniciativa  
para Informações  
Gab. da Presidência, 05/02/2020

  
Itamar José Martins  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

PROTÓCOLO Nº 194/2020

DATA/HORA: 05/02/2020 14:38

Solicitação Nº 95/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**Estado de São Paulo**

FLS. 03

**Ao**

**Setor de Licitações**

Encaminho ao setor responsável, a descrição da cobertura, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno do pátio de estacionamento da Câmara Municipal:

- **Capa para módulos de sombreamento, fabricada em polietileno 100% virgem e mono – espessura de 220 grs. M<sup>2</sup>, alta resistência mecânica e alta proteção contra raios ultravioletas, extremidades com bainha e costura dupla, ponteiros com lonas internas e ilhões de latão, cabo de aço 3/16 e gripille para tensionar a capa.**

Itapetininga, 05 de fevereiro de 2020.



---

**Juvenal Soares Larotonda**  
**Assessor de Gestão Patrimonial**



Camara Municipal de Itapetininga  
A/c Clóvis

# ORÇAMENTO

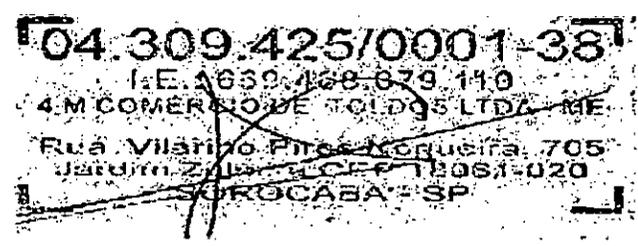
Sorocaba, 14 de Janeiro de 2020

## Colocação dos sombrites e telas novas com cabo de aço R\$ 16.875,00

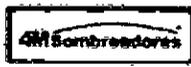
**Descrição:**

CAPAS PARA MÓDULOS DE SOMBREAMENTO PARA ESTACIONAMENTO, FABRICADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO - ORIENTADO, ESPESSURA DE 220gr M<sup>2</sup>, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, EXTREMIDADES COM BAINHA E COSTURA DUPLA, PONTEIRAS COM LONAS INTERNAS E ILHOSES DE LATÃO, CABO DE AÇO 3/16 E GRIPPLE PARA TENSIONAR A CAPA.

forma de pagamento:  
À vista  
Validade do orçamento:  
25 dias  
Prazo para entrega:  
30 dias úteis



4M Comércio de toldos LTDA  
CNPJ : 04309425/000138  
IE : 669.468.879.110



Fábrica:  
Rua Vilarino Pires Nogueira, 705  
Jd. Zulmira  
Sorocaba-SP  
CEP 18061020



**TOLDOS - COBERTURAS - CORTINAS  
PAINÉIS - LUMINOSOS E MUITO MAIS!**

FLS. 05 @

☎ 15 3411.4935 🌐 www.lonaxtoldos.com

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020;

A/C Sr. Juvenal

Câmara Municipal Itapetininga

**Orçamento**

**Descrição do Produto/Serviço:**

**Telas de sombreadores para Estacionamento**

Capas para módulos de sombreadimento para estacionamento, fabricada em polietileno 100% virgem e mono orientado, espessura de 220gr m<sup>2</sup>, alta resistência mecânica e alta proteção contra raios ultravioleta, extremidades com bainha e costura dupla, ponteiras com lonas internas e ilhoses de latão, cabo de aço 3/16 e grapple para tensionar a capa.

Medidas: aprox. 600,73 m

Valor total R\$17045,00

Forma de pagamento: a vista;

Atenciosamente;

Juliana Santos

15|3411-4935/98171-0982

www.lonaxtoldos.com

*Juliana Tdo Cruz Santos*  
09.074.050/0001-98

LONAX TOLDOS & SIGNS LTDA ME

R. Capitão Bento Mascarenhas Jequitinhonha, 2277

Jd. São Carlos CEP: 18.046-495

SOROCABA - SP

**LONAX TOLDOS & SIGNS EIRELI ME**

R. Capitão Bento M. Jequitinhonha, 2277 | Jd. São Carlos | Sorocaba-SP | Cep 18046-495

CNPJ: 09.074.050/0001-98 - IE: 669.591.884.111

FLS. *00.00*



# ORÇAMENTO

Camara Municipal de Itapetininga  
A/c Juvenal

Colocação de tela Sombrite com fixação de cabos de aço  
medida aprox. 600,73m  
R\$ 16.980,00

### descrição:

capas para módulos de sombreamento para estacionamento,  
fabricada em polietileno 100% virgem e mono - orientado,  
espessura de 220gr m<sup>2</sup>, alta resistência mecânica  
e alta proteção contra raios ultravioleta,  
extremidades com bainha e costura dupla,  
ponteiros com lonas internas ilhoses de latão, cabo  
de aço 3/16 e griplle para tensionar a capa.



### Condições Gerais:

Forma de Pagamento: a vista  
Prazo para execução: 15 a 20 dias uteis  
Validade da proposta: 28 dias



[www.disktoldos.com.br](http://www.disktoldos.com.br)

 [comercial@disktoldos.com.br](mailto:comercial@disktoldos.com.br)

31 de Janeiro de 2020



*Preserve a natureza!*

Cordialmente  
Anderson  
(15) 99842.8585

Razão Social:  
José Wilson Pereira Jr ME  
CNPJ: 01.279.160/0001-84  
I.E.: 741.001.294-113

Fábrica:  
Rua Eduardo Gomes, 144 - Centro  
Campina do Monte Alegre - SP  
CEP 18.245.000

Escritório/Vendas  
Rua Alfredo Maia, 390 - Centro  
Itapetininga-SP  
CEP 18.200-200





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
07 @

Ao

*Setor de Compras*

Ref.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono do pátio de estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

DELIBERAÇÃO INTERNA

Venho através da presente Deliberação Interna, solicitar as devidas providências para viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono, destinados ao estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme justificativas e pesquisa de preços apresentadas na solicitação emitida pelo Assessor de Gestão Patrimonial.

Itapetininga, 07 de fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_

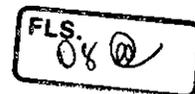
**Itamar José Martins**

**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

**Adriana A. Caselli Aragon**  
Visto Setor  
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo



Itapetininga, 07 de fevereiro de 2020.

Ao

Setor de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Diante da intenção demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial, juntamente com a deliberação interna do Exmo. Sr. Presidente pela contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono, destinados ao estacionamento desta Casa Legislativa.

Diante de pesquisa de preços realizada, em que o menor valor obtido, no total de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), apresentado pela empresa 4M Comercio de Toldos Ltda.

Considerando que o menor valor proposto se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações.

Encaminho os presentes autos ao setor de contabilidade para a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor total orçado em R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondentes à proposta de menor valor obtida.

Atenciosamente,

Adriana Angeli Caselli Aragón  
Presidente da Comissão de Licitação



## **TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO**

1 - Nesta data, recebi da Comissão de Licitação o pedido de indicação de dotação orçamentária e a verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e mono no pátio da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor global foi estimado em R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

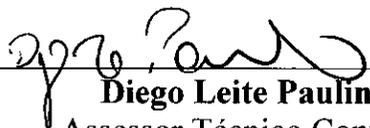
2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Câmara Municipal**  
**031 – Ação Legislativa**  
**0058 – Processo Legislativo**  
**2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**  
**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

## **TERMO DE REMESSA**

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente à Comissão de Licitação para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 07 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Leite Paulino**  
Assessor Técnico Contábil



Câmara Municipal de Itapetininga  
Estado de São Paulo



Portaria n° 04/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: Adriana Angeli Caselli Aragón, Daiana Sayuri Fujikawa e Joice de Andrade Rodrigues Zenon, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria n° 02/2020.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei n° 8.666/93.

Sayuri Fujikawa  
Ciente, 30 de Janeiro de 2020

Ciente - 30/01/2020  
Adriana Aragón

Ciente 30/01/2020  
Joice Zenon



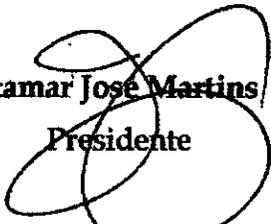
**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

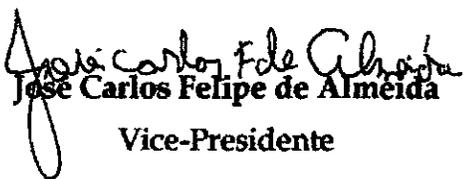
FLS. 110

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2019.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2020

  
**Itamar José Martins**  
Presidente

  
**José Carlos Felipe de Almeida**  
Vice-Presidente

  
**Wanderson C. de Oliveira Moreira**  
1º Secretário

  
**Sidnei Teixeira Barbosa**  
2º Secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**  
Diretor-Geral





**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

FLS. 12 ①

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2020

Página: 1/1

Requisição: 91 Ano: 2020 Data: 10/02/2020 Requisitante: ADRIANA

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 17 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000  
**Elemento:** 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
**Observação:**  
**Justificativa:**  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:** GERAL  
**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	SERV	62.0132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITAPETININGA, 10 de Fevereiro de 2020

Adriana A. Caselli Aragon  
Visto Setor  
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2020

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO  
Cotação Nº 2/2020

Página: 1/1

Justificativa: (MODALIDADE/SEQUÊNCIA NÃO JULGADA)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição					
0001	100,0000	SERV	62.0132.0.0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
Cd. Fornecedor	Razão Social	Marca	CNPJ/CPF		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido	
1632	JOSÉ WILSON PEREIRA JR ME		01279160000184		100,0000	169,8000	0,00	16.980,00	
1467	4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME		04309425000138		100,0000	168,7500	0,00	16.875,00	
1857	LONAX TOLDOS & SIGNS EIRELI ME		09074050000198		100,0000	170,4500	0,00	17.045,00	

ITAPETININGA, 19 de Fevereiro de 2020.

Adriana A. Caselli Aragon  
Visto Setor  
Compras/Licitação

FLS.  
130



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS. 14

Itapetininga, 10 de fevereiro de 2020

Ao

*Departamento Jurídico*

**Ref.: Parecer acerca da contratação da empresa 4M Comércio de Toldos Ltda para a prestação dos serviços de fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono no pátio de veículos da Câmara Municipal de Itapetininga.**

Diante da necessidade demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento, instalação e montagem de cobertura em polietileno 100% virgem e mono para o pátio de veículos da Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que, em pesquisa de preços realizada, a melhor oferta foi obtida foi da empresa 4M Comercio de Toldos Ltda no valor total de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico acerca da regularidade e legalidade pela instauração de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da empresa supramencionada para a prestação dos serviços em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado – constatado através da pesquisa de preços constante nos autos - e dentro do limite estabelecido em referido dispositivo legal, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexo também, a minuta do termo de contrato, visando a análise de suas cláusulas e condições, em atendimento à legislação em vigor.

Atenciosamente,

  
Adriana Angeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa 4M Comercio de Toldos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX (cidade/estado), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº xx/2020, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura do tipo sombrite, no pátio destinado ao estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes abaixo e demais condições dispostas no presente contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada, que integra este termo para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Descrição dos materiais	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Capas para módulos de sombreamento, fabricada em polietileno 100% virgem e Mono - espessura de 220 grs M², alta resistência mecânica e alta proteção contra raios ultravioletas, extremidades com bainha e costura dupla, ponteiras com lonas internas e ilhocs de latão, cabo de aço 3/16 e gripile para tensionar a capa	600,73 m²	R\$ 28,09082283	R\$ 16.875,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.2 - A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, correndo, exclusivamente, por conta da Contratada todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem, como o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3 - Constatada irregularidade na execução do objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito.

2.5 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

2.6 - Todos os serviços e materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.

**TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta da Contratada considerando a totalidade dos serviços e valores unitários indicados na cláusula primeira deste contrato.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

FLS 150



**5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:**

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.**

**5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.**

#### **SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

**7.1 - São obrigações da Contratada:**

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor, em especial às normas de segurança aplicáveis;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses pelos serviços executados, bem como os materiais empregados na execução do contrato;
- g) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- h) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- j) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;



#### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;
- d) Realizar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipulados no presente contrato.

#### **NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:**

**9.1.1 - O atraso ou interrupção injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso ou interrupção superiores a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

**9.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:**

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.**

**9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

**9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

#### **DÉCIMA (DA RESCISÃO)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs André Luiz Nishiyama, e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços ou dos materiais utilizados, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso estes afastem-se das especificações do presente contrato e da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, ... de ..... de 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Itamar José Martins  
(Contratante)

4M Comercio de Toldos Ltda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)  
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS  
185

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

**Ref. ao Processo Licitatório n. 02/2020 – Modalidade: Dispensa n. 02/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e Mono do pátio de estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.**

**PARECER JURÍDICO**

Foram solicitados a esta Assessoria Técnica Jurídica a análise e parecer a respeito da pretensa contratação, que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga, de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento, instalação e montagem de cobertura em polietileno 100% virgem e Mono do pátio de estacionamento.

Considerando as Justificativas apresentadas pelo Assessor de Gestão Patrimonial, bem quanto da análise ao objeto pretendido, inegável a imprescindível necessidade de preservação do patrimônio público, conservando, por mais tempo, a pintura e peças plásticas do veículos oficiais, bem como proteger os referidos dos danos causados pela exposição direta aos raios solares, além de proporcionar maior conforto aos servidores que utilizam do pátio para a guarda de seus veículos.

Considerando que, dentre os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor total de \$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), ofertada pela empresa 4M Comércio de Toldos Ltda., correspondendo ao menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

Considerando que o menor valor ofertado se mostra dentro do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e, conforme previsto no inciso II, do art. 24, da referida lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS 198

atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, sendo dispensada a licitação para compras e contratações até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), assim estabelecido:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Cabe ressaltar, o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Federal n. 9.412/18, de 18 de junho de 2018, a saber:

*“Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

✕



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
207

c) *na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).” (Grifo Nosso)*

Assim, o valor de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93.

Considerando a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara, conforme informações do Setor de Contabilidade, às fls. 09 do presente expediente.

Dessa forma, esta Assessoria Técnica Jurídica entende, s.m.j, estarem presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a aquisição referida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, quanto à ratificação pela autoridade superior e sua publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato.

Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

**"TC-007904/026/04**

(...)

*Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.*

*Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
21/10

*previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...”, deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos. Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente. (grifamos)*

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto, nos seguintes termos, a saber:

*“(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio.” (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (grifamos)*

Por fim, esta Assessoria Técnica Jurídica aprova a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao Parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/1.993.

É o parecer.

Itapetininga, 26 de fevereiro de 2020.

Ana Paula Zimmermann Abreu Dutil  
Assessora Técnica Jurídica  
OAB/SP n. 216.969



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS.  
22

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade pela contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e montagem de cobertura em polietileno 100% virge e mono, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao(s) departamento(s) competente(s) para as formalizações necessárias.

Itapetininga, 26 de fevereiro de 2020

---

**Itamar José Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon  
Visto Peter  
Compras/Licitação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Número: 2/2020**

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2/2020, bem como parecer da Assessoria Técnica Jurídica, reconhecendo a **Dispensa de Licitação**, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME

CNPJ: 04.309.425/0001-38

TOTAL: R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 26 de Fevereiro de 2020.

Itamar José Martins

Presidente

Adriana A. Caselli Aragon  
Vista-Sexor  
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 24 §

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 02/2020**  
**Processo Licitatório nº 02/2020**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020**, para a contratação da empresa 4M Comércio de Toldos Ltda ME, especializada no fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e mono do pátio do estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Itapetininga, 26 de fevereiro de 2020.

**Itamar José Martins**  
Presidente

Adriana A. Capelli Aragon  
Visto Sedor  
Compras/Licitação

Câmara Municipal de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 7.664,75 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

**ITAMAR JOSÉ MARTINS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

### **3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2020.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 11 de fevereiro de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Itamar José Martins

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020, para a contratação da empresa 4M Comércio de Toldos Ltda ME, especializada no fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e mono do pátio do estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Itapetininga, 26 de fevereiro de 2020.

**ITAMAR JOSÉ MARTINS**  
PRESIDENTE

### **AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Hungria, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 04 de março de 2020, quarta-feira, às 14 horas para debate sobre o Projeto de Lei nº 10/2020, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências. (R\$ 560.000,00 - Para pagamento de Salário Família)

**ITAMAR JOSÉ MARTINS**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
268

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa 4M Comercio de Toldos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.425/0001-38, com endereço à Rua Vilarino Pires Nogueira, nº 705, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Claudio Mendonça Monteiro, RG nº 15.938.714, CPF nº 053.940.598-10, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 02/2020, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura do tipo sombrite, no pátio destinado ao estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes abaixo e demais condições dispostas no presente contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada, que integra este termo para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Descrição dos materiais	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Capas para módulos de sombreamento, fabricada em polietileno 100% virgem e Mono - espessura de 220 grs M <sup>2</sup> , alta resistência mecânica e alta proteção contra raios ultravioletas, extremidades com bainha e costura dupla, ponteiras com lonas internas e ilhoes de latão, cabo de aço 3/16 e griplle para tensionar a capa	600,73 m <sup>2</sup>	R\$ 28,09082283	R\$ 16.875,00

**SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.2 - A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, correndo, exclusivamente, por conta da Contratada todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem, como o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3 - Constatada irregularidade na execução do objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS  
279

2.5 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

2.6 - Todos os serviços e materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.

**TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta da Contratada considerando a totalidade dos serviços e valores unitários indicados na cláusula primeira deste contrato.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor, em especial às normas de segurança aplicáveis;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
28

- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses pelos serviços executados, bem como os materiais empregados na execução do contrato;
- g) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- h) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- j) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;
- d) Realizar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipulados no presente contrato.

**NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:**

**9.1.1 - O atraso ou interrupção injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso ou interrupção superiores a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

**9.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:**

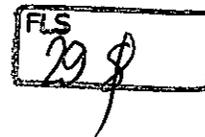
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**Estado de São Paulo**



responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**9.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1** - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**13.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**13.3** - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs André Luiz Nishiyama, e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.4** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços ou dos materiais utilizados, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
30

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, al incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso estes afastem-se das especificações do presente contrato e da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 04 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Itamar José Martins  
(Contratante)

4M Comercio de Toldes Ltda  
Luis Claudio Mendonça Monteiro  
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: André Luiz Nishiyama		Nome: Adriana Angeli Caselli Aragón	
RG nº 33.703.641-X	CPF nº 346.803.898-42	RG nº 22.849.162-9	CPF: 161.822.378-05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

R.S.  
318

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADO: 4M Comercio de Toldos Ltda

CONTRATO: Nº 03/2020

OBJETO: Contratação da empresa 4M Comércio de Toldos Ltda para a prestação dos serviços de fornecimento, montagem e instalação de cobertura em polietileno 100% virgem e mono no pátio de veículos da Câmara Municipal de Itapetininga.

ADVOGADA: Ana Paula Zimmermann Abreu Dutil

Nº OAB: 216.969

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga/SP, 04 de março de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Clóvis Denis Máximo

Cargo: Oficial de Comunicação

CPF: 105.887.268-00

RG: 19.836.768

Data de Nascimento: 01/04/1968

Endereço residencial completo: Rua Ozônia Rodrigues de Oliveira, 121 VI. Labrunetti



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
328

E-mail institucional cdm@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: cd.maximo@folha.com.br

Telefone: 15-996448768

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: André Luiz Nishiyama

Cargo: Agente Operacional de Apoio

CPF: 346.803.898-42

RG: 33.703.641-X

Data de Nascimento: 23/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Marcelo Haddad, 205, Lago dos Ipês

E-mail institucional: andre@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: andrenishiyama@hotmail.com

Telefone: 15-996542594

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CPF: 049.785.178-42

RG: 15.342.234

Data de Nascimento: 01.02.1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 235 – Jardim Paulista

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereador.itamar@hotmail.com

Telefone: 15-32731254

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luis Claudio Mendonça Monteiro

Cargo: Proprietário

CPF: 053.940.598-10

RG: 15.938.714

Data de Nascimento: 08.02.1963

Endereço residencial: Rua Walter Caldini, 158 Jardim Zulmira Sorocaba/SP CEP: 18061-140

E-mail institucional: 4mcomercio@gmail.com

E-mail pessoal: luis@4msombreador.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
338

Extrato de Publicação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 03/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga

**Contratado:** 4R Comércio de Toldos Ltda ME

**Objeto:** Fornecimento, instalação e montagem de cobertura tipo sombrite para a Câmara Municipal de Itapetininga.

**Valor Global:** R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Data da Assinatura:** 04 de março de 2020.

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS  
348

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

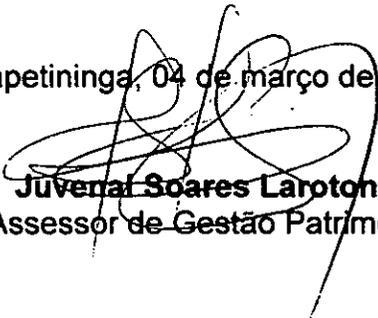
Contratada: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e mono do pátio de estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Nos termos do Contrato nº 03/2020, de 04 de março de 2020, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa 4M Comercio de Toldos Ltda ME, para o fornecimento, montagem e instalação de cobertura de polietileno 100% virgem e mono, fica a contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos da Dispensa nº 02/2020, seguindo o quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT	PEDIDO PARA ENTREGA	SALDO
01	Capas para módulos de sombreamento, fabricada em polietileno 100% virgem e Mono - espessura de 220 grs M <sup>2</sup> , alta resistência mecânica e alta proteção contra raios ultravioletas, extremidades com bainha e costura dupla, ponteiras com lonas internas e ilhoes de latão, cabo de aço 3/16 e gripile para tensionar a capa	600,73 m <sup>2</sup>	R\$ 28,09082283	R\$ 16.875,00

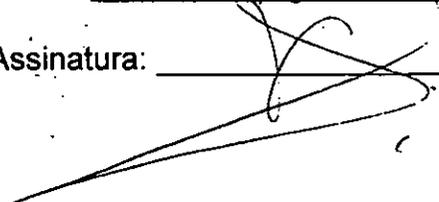
Itapetininga, 04 de março de 2020.

  
Juvenal Soares Larotonda  
Assessor de Gestão Patrimonial

Recebido em 04/03/2020

Carimbo da empresa:

Nome: Luis Claudio Monteiro

Assinatura: 

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

### EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 03/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: 4R Comércio de Toldos Ltda ME

Objeto: Fornecimento, instalação e montagem de cobertura tipo sombrite para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Valor Global: R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 04 de março de 2020.

**ITAMAR JOSÉ MARTINS**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

#### 4º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Alarm Centro Sistemas Eletrônicos Ltda - EPP

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2020.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 11 de março de 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Itamar José Martins

#### ATO DA MESA Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

NOTA DE EMPENHO GLOBAL/ESTIMATIVO

FLS 26	ANO 2020
NOTA 172/000	FICHA 17
DATA DE EMISSÃO 04/03/2020	

<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOURO	<b>FUNDO</b>
<b>Aplicação:</b>	110 GERAL	<b>DÍVIDA</b>
<b>Variação:</b>	0	<b>PROCESSO</b>
<b>Órgão:</b>	01 CAMARA MUNICIPAL	2/2020
<b>Unid. Orçamentária:</b>	01 CAMARA MUNICIPAL	<b>CONTRATO Nº</b>
<b>Unid. Executora:</b>	01 CAMARA MUNICIPAL	3/2020
<b>Função:</b>	01 LEGISLATIVA	<b>VENCIMENTO</b>
<b>SubFunção:</b>	031 AÇÃO LEGISLATIVA	<b>MODALIDADE</b>
<b>Programa:</b>	0058 PROCESSO LEGISLATIVO	Dispensa 2/2020
<b>Projeto/Atividade:</b>	2039 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO	<b>PEDIDO</b>
<b>Categ. Econômica:</b>	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	00099/000-2020
<b>Elemento Despesa:</b>	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<b>CENTRO DE CUSTO</b>
<b>Sub-Elemento Desp:</b>	99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
<b>Vínculo:</b>	0 ORDINÁRIO	

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
1467	4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME	04.309.425/0001-38	
<b>ENDERECO</b>		<b>BAIRRO</b>	
Rua Vilarino Pires Nogueira, 705		jardim zulmira	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
SOROCABA		SP	18061020
		<b>TELEFONE</b>	1532319609
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>TIPO CONTA</b>
<b>APLICAÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA (Obs.: )			
<b>Entrega</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERV	100,0000	168,75	16.875,00

<b>VL. BRUTO →</b>				<b>16.875,00</b>
<b>DOTAÇÃO ATUAL</b>	<b>EMPENHADO ATÉ A DATA</b>	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
700.000,00	240,00	16.875,00	682.885,00	
<b>PRESIDENTE</b>	<i>04/03/2020</i>	<b>ASS. TÉC. CONTÁBIL</b>	<i>04/23/2020</i>	
ITAMAR JOSE MARTINS CPF 049.785.178-42		DIEGO LEITE PAULINO CRC 1SP 289.913/0-7		



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS  
37 8

1721000

Exercício: 2020

Página: 1/1

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL ANALITICO

Pedido Global: 99/0-2020 Modalidade: Dispensa Nr.: 2/2020

Processo/Ano: 2 / 2020 Requisição Nro.: 122/2020 Contrato: 3/2020  
 Id. Licitação AUDESP: 2020000000003  
 Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL  
 Unid. Orçamentária: 01.0001 CAMARA MUNICIPAL Gerado por: ADRIANA  
 Ficha: 17 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO  
 Fonte de Recurso: 1 TESOIRO  
 Aplicação FR.: 110 GERAL  
 Variação FR.: 0  
 Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
 Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
 Observação:  
 Tipo de Objeto: Equipamento de Material Permanente  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
 Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA

Fornecedor: 1467 - 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME  
 Fantasia:  
 Contato: Fone: 1532319609 Fax: 1532339880  
 Endereço: Rua Vilarino Pires Nogueira, 705 jardim zulmira E-mail:  
 Cidade: SOROCABA Cep: 18061020 Estado: SP  
 Cnpj/Cpf: 04309425000138 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 0 dias Cond. Pagto.: 0 dias Garantia: Prazo Entrega: 0 dias

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/Cpf: 67.360.537/0001-33 Cep: 18213-601 Bairro: JARDIM MARABÁ
	Endereço: RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 489 Favor anexar a Nota Fiscal a este Pedido.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	SERV	62.0132-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	168,7500	16.875,00

Valor Total: 16.875,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 16.875,00

ITAPETININGA, 4 de Março de 2020



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**SETOR CONTÁBIL**

**NOTA DE EMPENHO PARCIAL (SUBEMPENHO)**

FLS 388 ANO 2020  
NOTA 172/007  
DATA DE EMISSÃO 01/04/2020 FICHA 17

4R Sistemas

<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOIRO	<b>FUNDO</b>	
<b>Aplicação:</b>	110 GERAL	<b>DÍVIDA</b>	
<b>Variação:</b>	0	<b>PROCESSO</b>	2/2020
<b>Órgão:</b>	01 CAMARA MUNICIPAL	<b>CONTRATO Nº</b>	3/2020
<b>Unid. Orçamentária:</b>	01 CAMARA MUNICIPAL	<b>VENCIMENTO</b>	09/04/2020
<b>Unid. Executora:</b>	01 CAMARA MUNICIPAL	<b>MODALIDADE</b>	Dispensa 2/2020
<b>Função:</b>	01 LEGISLATIVA	<b>PEDIDO</b>	00099/001-2020
<b>SubFunção:</b>	031 AÇÃO LEGISLATIVA	<b>AJUSTE AUDESP COMPRAS</b>	2020000000004
<b>Programa:</b>	0058 PROCESSO LEGISLATIVO	<b>CENTRO DE CUSTO</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b>	2039 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO		
<b>Categ. Econômica:</b>	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
<b>Elemento Despesa:</b>	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Sub-Elemento Desp:</b>	99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
<b>Vínculo:</b>	O ORDINÁRIO		

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
1467	4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME	04.309.425/0001-38	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>		
Rua Vilarino Pires Nogueira, 705	jardim zulmira		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>
SOROCABA	SP	18061020	1532319609
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>TIPO CONTA</b>
<b>APLICAÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA			
<b>Entrega</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERV	100,0000	168,75	16.875,00

*depósito*

<b>RETENÇÃO</b>	<b>VL. RETIDO →</b>	0,00	<b>VL. LÍQUIDO →</b>	16.875,00	<b>VL. BRUTO →</b>	16.875,00
-----------------	---------------------	------	----------------------	-----------	--------------------	-----------

<b>DOTAÇÃO ATUAL</b>	16.875,00	<b>EMPENHADO ATÉ A DATA</b>	0,00	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	16.875,00	<b>SALDO ATUAL</b>	0,00
<b>PRESIDENTE</b>	<i>01/04/2020</i>	<b>ASS. TÁC. CONTÁBIL</b>	<i>01/04/2020</i>			<i>02/4/2020</i>	
<b>ITAMAR JOSÉ MARTINS</b>	CPF 049.785.478-42	<b>DIEGO LEITE PAULINO</b>	CRC 1SP 289.913/0-7			<b>Banco:</b>	<i>104</i>
						<b>Conta:</b>	<i>0000226</i>
						<b>Cheques:</b>	<i>322958</i>

Recebi da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, a importância de:  
(dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>	<b>Documento</b>
ITAPETININGA, 07 de abril de 2020	<i>depósito</i>	Número:

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS  
39

172/001

Exercício: 2020

Página: 1/1

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA PARCIAL ANALITICO

**Pedido Parcial:** 99/1-2020 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 2/2020

**Processo/Ano:** 2 / 2020 **Requisição Nro.:** 197/2020 **Contrato:** 3/2020

**Id. Licitação AUDESP:** 2020000000003

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL

**Unid. Orçamentária:** 01.0001 CAMARA MUNICIPAL

**Ficha:** 17 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO **Gerado por:** ANDRÉ LUIZ

**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO

**Aplicação FR.:** 110 GERAL

**Variação FR.:** 0

**Elemento:** 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Sub-Elemento:** 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**Observação:**

**Tipo de Objeto:** Equipamento de Material Permanente

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLIETILENO 100% VIRGEM E MONO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**Local de Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA

**cedor:** 1467 - 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME

**Fantasia:**

**Contato:** **Fone:** 1532319609 **Fax:** 1532339880

**Endereço:** Rua Vilarino Pires Nogueira, 705 jardim zulmira **E-mail:**

**Cidade:** SOROCABA **Cep:** 18061020 **Estado:** SP

**Cnpj/Cpf:** 04309425000138 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

**Validade:** 0 dias **Cond. Pagto.:** 0 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 0 dias

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 67.360.537/0001-33 <b>Cep:</b> 18213-601 <b>Bairro:</b> JARDIM MARABÁ
	<b>Endereço:</b> RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 489
	Favor anexar a Nota Fiscal a este Pedido.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	SERV	62.0132-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	168,7500	16.875,00

**Valor Total:** 16.875,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Líquido:** 16.875,00

ITAPETININGA, 1 de Abril de 2020

FLS  
408

 <p align="center"><b>Prefeitura de Sorocaba</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000276</b>
	Data e Hora de Emissão <b>01/04/2020 14:10:36</b>
	Código de Verificação <b>545585de</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA ME**  
 CPF/CNPJ: **04.309.425/0001-38** Inscrição Municipal : **000119001**  
 Endereço: **RUA VILARINO PIRES NOGUEIRA, Nº715 - JARDIM ZULMIRA - CEP:18061-020**  
 Município: **SOROCABA** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
 CPF/CNPJ: **67.360.537/0001-33**  
 Endereço: **RUA JOSE SOARES HUNGRIA, Nº489 - BAIRRO JARDIM MARABA - CEP:18213-601**  
 Município: **ITAPETININGA** UF: **SP** E-mail: **compras@camaraitapetininga.sp.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:**  
 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA TIPO SOMBRITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.  
 CONTRATO Nº 03/2020  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 Agência: 3449  
 CORRENTE 110011-2  
 COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	1	1	16875,00	16.875,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

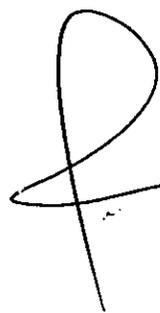
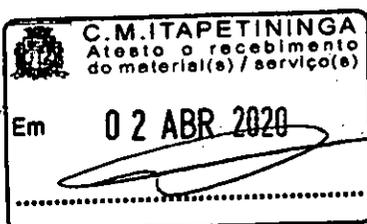
**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.875,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Alíquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **04/2020**  
 Local da Prestação do Serviço: **ITAPETININGA/SP**  
 Prestador optante Simples Nacional  
 CNAE: **952910501 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO**  
 Serviço: **1411 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**  
 Incidência: **SOROCABA/SP**  
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

Assunto **Nota fiscal ( Sombrite)**  
De 4M Toldos e Sombreadores <4mcomercio@gmail.com>  
Para Compras <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
Data 01/04/2020 14:24



- 
- Nota fiscal Câmara de Itapetininga.pdf (~81 KB)
- 

Boa tarde,

Segue anexo Nota fiscal referente a instalação de sombrite no estacionamento, Contrato N° 03/2020

Dados para pagamento

Banco do Brasil Agência 191-0  
Conta Corrente 140014-2  
4M Comercio de Toldos Ltda - ME

[https://www.issdigitalisod.com.br/nfse/visualizarNota.php?id\\_nota\\_fiscal=NzA4NDg5NTM=&temPrestador=Tg==&codCidIni=7145&rDecId=000119001](https://www.issdigitalisod.com.br/nfse/visualizarNota.php?id_nota_fiscal=NzA4NDg5NTM=&temPrestador=Tg==&codCidIni=7145&rDecId=000119001)

t  
--  
Luis Claudio Mendonça Monteiro  
15 32330298 15 97787718  
email: [luis@4msombreador.com.br](mailto:luis@4msombreador.com.br)  
site [www.4msombreador.com.br](http://www.4msombreador.com.br)

FLS 428

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/04/2020 - Autoatendimento - 14:27:44  
652271623 0830

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/04/2020 - Autoatendimento - 14:27:44  
652271623 0830

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

FAVORECIDO 4M COMERCIO DE T L ME  
AGENCIA: 0191-0  
CONTA: 140.014-2  
VALOR \* 16.875,00  
NR. ENVELOPE 1.063.337-073

FAVORECIDO (CAB) 4M COMERCIO DE T L ME  
AGENCIA: 0191-0  
CONTA: 140.014-2  
VALOR \* 16.875,00  
NR. ENVELOPE 1.063.337-073

\* Acolhido em: 07/04/2020, na Agência 6522-6.

\* Acolhido em: 07/04/2020, na Agência 6522-6.

\*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

\*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Cheques estao sujeitos aos prazos legais de compensacao e devolucao.

Cheques estao sujeitos aos prazos legais de compensacao e devolucao.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":  
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronica  
Central de atendimento BB: 4003-0148 (capitais e regioes metropolitanas)  
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":  
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronica  
Central de atendimento BB: 4003-0148 (capitais e regioes metropolitanas)  
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

Vertical stamp on the right side of the document, partially overlapping the main text. It contains the text "COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE" repeated vertically.